



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E
CIDADANIA**

Parecer ao Projeto de Lei nº 080/2018 – Concede transporte ao Grupo 05 do Projeto “Vem Dançar” para apresentação no município de Marau – RS.

Através do Projeto de Lei nº 080, de 08 de novembro de 2018, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para conceder transporte às integrantes do Grupo 05 do Projeto “Vem dançar”, até o município de Marau, para apresentação no dia 22 de novembro de 2018.

O projeto foi encaminhado pela Presidente da Câmara de Vereadores as Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno - Resolução nº 03/2018.

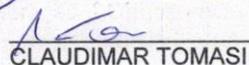
A Constituição Federal outorgou aos Municípios autonomia para se organizar administrativamente, sendo que no art. 30, inc. I atribuiu ao menor ente da federação a competência para “legislar sobre assuntos de interesse local”. Em análise ao projeto de Lei nº 080/2018 verifica-se que a matéria é da competência Municipal, conforme art. 6º, inc. I e II, da Lei Orgânica de Vila Maria. Já o art. 8º, inc. II, da referida Lei Orgânica, determina que compete ao Município, concomitantemente com a União ou o Estado, “promover o ensino, a educação e a cultura.” Assim, a proposição em apreço atende aos aspectos constitucionais e legais quanto à competência, iniciativa e técnica legislativa, estando em condições de ser submetida ao plenário.

À vista disto, como não se observa nenhuma irregularidade quanto ao aspecto legal e formal o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 080/2018, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

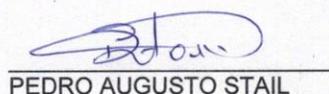
Vila Maria – RS, 19 de novembro de 2018.



GILNEI VIERO



CLAUDIMAR TOMASI



PEDRO AUGUSTO STAIL

PARECER APROVADO

19 de novembro de 2018